



Câmara Municipal de Porto Alegre

Of. nº 0566/10

Proc. nº 3998/08

Handwritten signature

Porto Alegre, 07 de maio de 2010.



Senhor Senador:

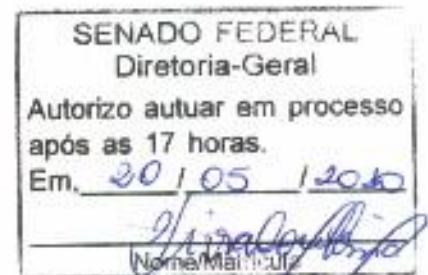
Encaminhamos-lhe, em anexo, 03 (três) vias do Protocolo de Intenções firmado entre a Câmara Municipal de Porto Alegre e o Senado Federal, com o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

Solicitamos-lhe, ainda, que seja colhida a assinatura de Vossa Excelência, bem como dos demais membros do Instituto Legislativo Brasileiro e que, após assinado, o referido documento seja devolvido a esta Câmara.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Ver. Nelcir Tessaro

Ver. Nelcir Tessaro,
Presidente.



Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Heráclito Fortes,
Representante do Instituto Legislativo Brasileiro.
NESTA CAPITAL.
MRCC/RPD.

Av. Loureiro da Silva, 255
90013-901 Porto Alegre

[Camara/camarapoa.rs.gov.br](http://camara.camarapoa.rs.gov.br) Fone/fax (51) 3220-4100

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 16 FLS

Handwritten signature

Yvian Navarro Correa de Lima
Técnico Legislativo
Mat. 226364

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistioli



0010/2010

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-RS COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente pelo Primeiro-Secretário, Senador Heráclito Fortes e pelo Diretor-Geral Dr. Haroldo Feitosa Tajra, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, doravante denominada **CMPA/RS**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Nelcir Reimundo Tessaro, CPF 173.173980/04, através da Escola do Legislativo Julieta Battistioli, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29, 2003, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o **SENADO/ILB** e a **CMPA/RS**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124

Escola do Legislativo Julieta Battistoli



quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a aquisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO. Os Servidores designados pelo **SENADO/ILB** poderão requerer junto a **CMPARS** seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela **CMPARS** junto ao **SENADO/ILB**, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistoli



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;

VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

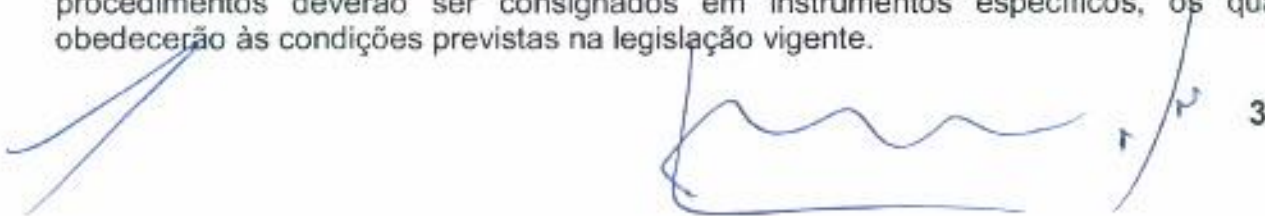
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistoli



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte reincidente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE


Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistoli

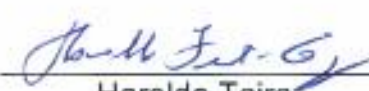
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.


Brasília-DF, 26 de Maio de 2010.

PARTÍCIPES:


Senador Heráclito Fortes
Primeiro-Secretário do Senado Federal



Ver. Nelcir Reimundo Tessaro
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre - RS


Haroldo Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal



Ver. Sebastião Melo
Presidente da Escola do Legislativo Julieta Battistoli - CMPA/RS

EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:


Carlos Roberto Stuckert
Diretor-Executivo do ILB

Pela Câmara-RS:


Débora Balzan Fleck
Diretora da Escola do Legislativo Julieta Battistoli



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistioli



0010/2010

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-RS COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente pelo Primeiro-Secretário, Senador Heráclito Fortes e pelo Diretor-Geral Dr. Haroldo Feitosa Tajra, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, doravante denominada **CMPA/RS**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Nelcir Reimundo Tessaro, CPF 173.173980/04, através da Escola do Legislativo Julieta Battistioli, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29, 2003, **RESOLVEM** celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o **SENADO/ILB** e a **CMPA/RS**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistoli



quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO. Os Servidores designados pelo **SENADO/ILB** poderão requerer junto a **CMPA/RS** seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela **CMPA/RS** junto ao **SENADO/ILB**, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistoli



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;

VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistoli



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte reincidente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistoli



E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 26 de Maio de 2010.

PARTÍCIPES:



Senador Heráclito Fortes
Primeiro-Secretário do Senado Federal



Ver. Nelcir Reimundo Tessaro
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre - RS




Haroldo Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal



Ver. Sebastião Melo
Presidente da Escola do Legislativo Julieta Battistoli - CMPA/RS


EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:



Carlos Roberto Stuckert
Diretor-Executivo do ILB

Pela Câmara-RS:



Débora Balzan Fleck
Diretora da Escola do Legislativo Julieta Battistoli



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistoli



0010/2010

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-RS COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente pelo Primeiro-Secretário, Senador Heráclito Fortes e pelo Diretor-Geral Dr. Haroldo Feitosa Tajra, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, doravante denominada **CMPA/RS**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Nelcir Reimundo Tessaro, CPF 173.173980/04, através da Escola do Legislativo Julieta Battistoli, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nº 29, 2003, **RESOLVEM** celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o **SENADO/ILB** e a **CMPA/RS**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes do presente instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus

3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistoli



quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

PARÁGRAFO QUARTO. As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

PARÁGRAFO SEXTO. Os Servidores designados pelo **SENADO/ILB** poderão requerer junto a **CMPA/RS** seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela **CMPA/RS** junto ao **SENADO/ILB**, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

PARÁGRAFO OITAVO. Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

PARÁGRAFO NONO. A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistoli



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;

VI) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos partícipes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone: (51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistelli



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte reincidente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participantes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Av. Loureiro da Silva, 255 fone(51) 32204124
Escola do Legislativo Julieta Battistioli



E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

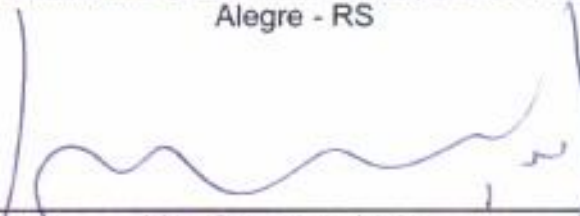
Brasília-DF, 26 de Maio de 2010.

PARTÍCIPES:


Senador Heráclito Fortes
Primeiro-Secretário do Senado Federal


Ver. Nelcir Reimundo Tessaro
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre - RS


Haroldo Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal



Ver. Sebastião Melo
Presidente da Escola do Legislativo Julieta Battistioli - CMPA/RS

EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:


Carlos Roberto Stuckert
Diretor-Executivo do ILB

Pela Câmara-RS:


Débora Balzan Fleck
Diretora da Escola do Legislativo Julieta Battistioli



SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 16 FLS
Letícia



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEP/CO

Fone: (61) 3303-3941 Fax: (61) 3303-1422

Brasília, 26 de maio de 2010.

Protocolo de Intenções nº 0010/2010

Empresa: Câmara Municipal de Porto Alegre

Endereço: Av. Loureiro da Silva, 255, Sala 145 - Setor de Contratos - Porto Alegre - RS.

CEP: 90013 - 901

Fone/Fax: (51) 3220-4124 e 3220-4100

A/C Sr^a: Rosane Schenk

Prezada Senhora Rosane Schenk,

Comunicamos que nesta data, estamos enviando, via *encomenda expressa*, 1 (uma) via original do Protocolo de Intenções em epígrafe, que tem como objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e Câmara Municipal de Porto Alegre / CMPA/RS.

Favor acusar o recebimento deste, via fax.

Qualquer esclarecimento, contatar este Serviço pelos telefones (61) 3303-3941 e (61) 3303-1423.

Atenciosamente,

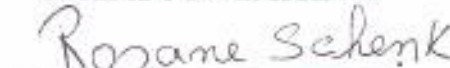

Fábio Renato da Silva
Chefe do SEP/CO

RECEBIDO EM:

02/06/10.

ASSINATURA E

CARIMBO DA EMPRESA:

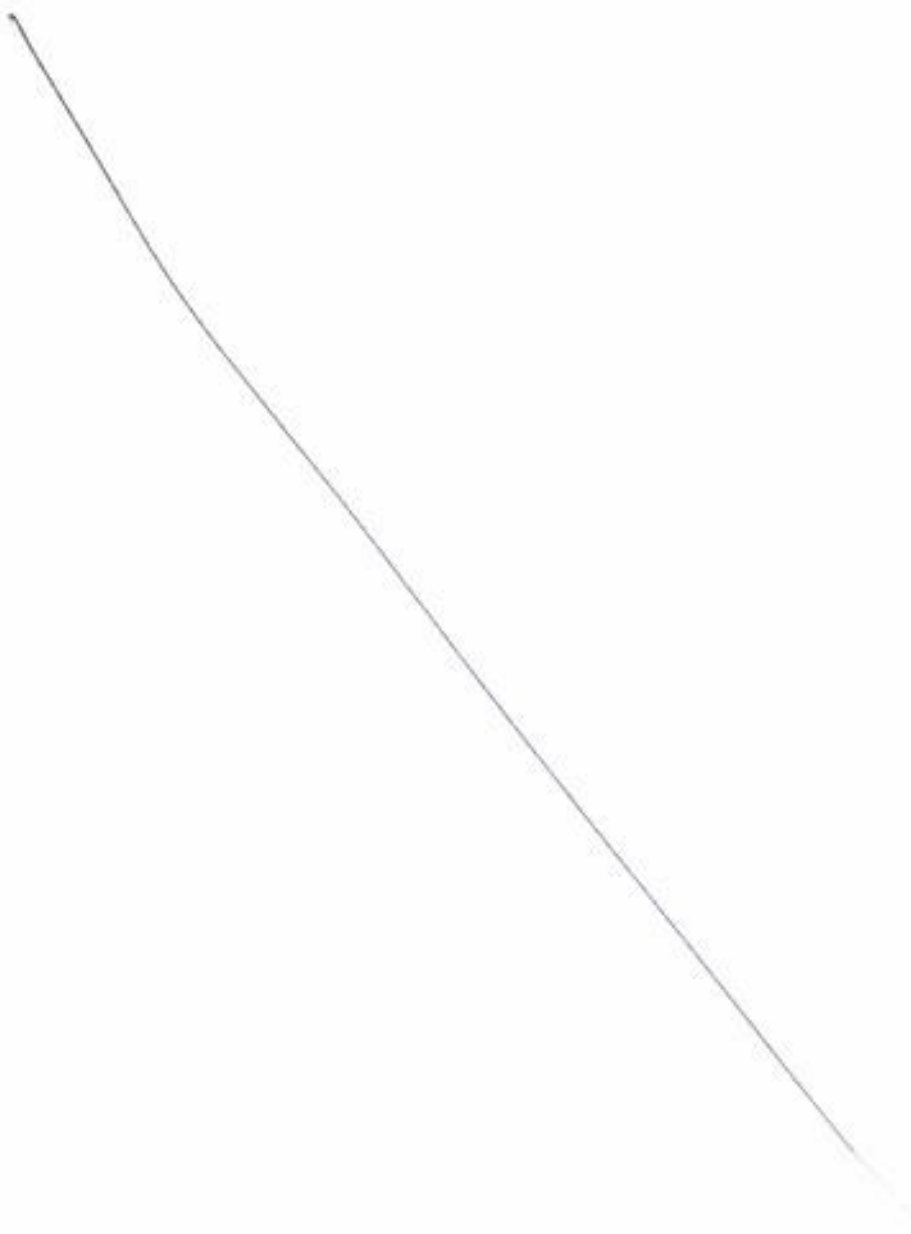




Relatório de Confirmação

Data e Hora: 02-06-2010 08:44
Telefone : +55 61 33031422
ID máquina : SEPCO

Num.	Trabalho	Data	Hora	Duração	Pags	Para	Num Dept	Conta	Cod. Com.	Status
639	875	02-06	08:43	00/55	001	00145132204100			G3 300	OK





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATATAÇÕES

Empresa: Câmara Municipal de Porto Alegre
Endereço: Av. Loureiro da Silva, 255, Sala 145 - Setor de Contratos - Porto Alegre - RS.
CEP: 90013 - 901
Fone/Fax: (51) 3220-4124 e 3220-4100
A/C Sr.ª: Rosane Schenk





Senado Federal

Usuário: GESCON

Data: 11/06/2015

Secretaria de Administração de Contratações - SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Resumo Contrato

Página: 1 / 1

Protocolo de Intenções- PI 2010/0010 Senado Federal Vigência 11/06/2010 a 10/06/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - CMPA/RS

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Categoria do Objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e a CMPA/RS.

Processos: Principal: 012.630/10-1 Modalidade: Não se Aplica / Acompanhamento: 012.630/10-1

Aditivos	
Tipo de Alteração	Alteração Contratual

Gestores ativos no contrato						
Titular	Nome	Lotacao	Fone	Celular	AtoDGER	BAP

Empenhos						
Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza da despesa	Modalidade	Valor	

Valores	
	Total Geral:



Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9510

Objeto: Anulação e anulação de cláusulas, copias, baseadas as atas e mobilizaras diversas, destinadas a modernização da Sala VIP da Câmara dos Deputados no Aeroporto Internacional Tancredo Neves.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12546

Objeto: Registro de preço para fornecimento e instalação de vazo temporado.

Brasília-DF, 10 de junho de 2010
JOSE MARCINICHEN FERRO
Presidente do CPL

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contrato UT010001. Processo: 001509040. Modalidade de Pregão 00662010. Objeto: Fornecedor garantido de 20.000 litros de água para laboratório tipo "C" do SENADO FEDERAL, valor global de R\$ 43.200,00, junto à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FC LTDA-DF. Programa de Trabalho: 1010554593000. Registro: 2010N01917. Matrícula de Despesa: 339130. Vigência: início: 23/05/2010 - Fim: 26/05/2011. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Haroldo Pereira Taju, Diretor-Geral, pelo Contratado: Euclides da Cunha Gomes.

EXTRATOS DE PROTOCOLO DE INTENCÕES

Objeto: Protocolo de Intenções P120/2009. Processo: 011.940/10-4. Modalidade Não Aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação de especialistas e à especialização técnica de nossos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, acadêmico e implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO FEDERAL/DF e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE/AL. Início a partir da data de publicação. Fim: 60 meses a partir da data de publicação. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Haroldo Pereira Taju, Diretor-Geral, pelo Contratado: Deputado ELUCES ANDRADE, Presidente do ALISE.

Objeto: Protocolo de Intenções P120/2009. Processo: 011.940/10-4. Modalidade Não Aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação de especialistas e à especialização técnica de nossos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, acadêmico e implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO FEDERAL/DF e a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTO ALBERTO/RS. Início a partir da data de publicação. Fim: 60 meses a partir da data de publicação. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Haroldo Pereira Taju, Diretor-Geral, pelo Contratado: Vereador Nélson Roberto Travenca, Presidente do CMPO/RS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: 1º Termo Aditivo Contrato de ano 05 20090001. Processo: 00162806-5, celebrado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Objeto: Prestação e execução do estudo de uso no período de 21 de maio 2010 a 20 de maio de 2011. Programa de Trabalho: 1010554593000. Matrícula de Despesa: 339178. Empenho: 2010N0001486. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Haroldo Pereira Taju, Diretor-Geral, pelo Contratado: Álvaro Henrique Pinheiro Lima.

Este documento pode ser verificado em endereço eletrônico: <http://www.gov.br/transparencia>

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 402000

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de software Adobe Dreamweaver CS3 para Windows. Total de licenças: 0000. Edital: 11/062010 de 12/00 às 17:59. ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, edifício Anexo I, 2º andar, sala 200. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 11/06/2010 às 12:00 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2010 às 14:00 no www.compras.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se à disposição em sites www.stf.gov.br e www.compras.gov.br ou em Comissão Permanente de Licitação no custo de R\$ 0,10 por folha.

CEZAR AUGUSTO BARRIS GADELHA
Proprietário

(SISEC - 10462010-00001-0001-2010N000000)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços - ARP TSE nº 872009 CONTRATADA: Empresa Engenharia e Representação Ltda. OBJETO: sociedade a ARP TSE nº 872009, a partir de publicação por acordo entre as partes. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II de art. 7º da Lei nº 8.666/93. ASSINA: Patricia Maria Luzzi de Silva Bastos, pelo TSE. Causo de Anulação Causas, pelo contratado PA nº 6.722/2009.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 552910. Contrato STJ n. 4210. CONTRATADA: Edge Technology Ltd. OBJETO: Prestação de serviços de rede de distribuição de aplicações e de conteúdo no sistema FUNDAMENTO: Lei 10.520/04 e 8.666/93, e Decretos 1.458/05 e 1.051/01. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 10/06/2010 a 20/12/2010. VALOR DO CONTRATO: R\$ 141.298,20. CÍDENTE: ORÇAMENTO ANEXO PT 021263581/1341000. Nº: 2010N001090 de VALOR de R\$ 141.298,20. E.O. 3.190/09. Estabelecido em 20/05/2010. SIGNATÁRIOS: Advogado Fátima Fibre - Diretor-Geral-STJ, Adriano Neves Teixeira - SAGSTJ, Substância, e Cláudio Antônio Rodrigues Peres Martini - Corregedor.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1372000

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de depósito no Registro para uso no reassumido de sede do STJ. Total de licenças: 0000. Edital: 11/062010 de 09:00 às 12:00 e de 13h às 17h59. ENDEREÇO: Congresso BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 11/06/2010 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2010 às 14:00 no www.compras.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stj.gov.br

ANIELA CRISTINA GOMES BARROCA
Proprietária

(SISEC - 10462010-00001-0001-2010N0000022)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo STJ n. 866304. Termo de Cessão STJ n. 611. CÍDENTE: Superior Tribunal de Justiça. USUFRUATUÁRIO: Anexo 5/A. OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito, de dependência do STJ para instalação de Estação Rádio Base para prestação de serviços de telefonia móvel. VIGÊNCIA: 18/10 a 17/12. ASSINATURA: 07/06/10. FUNDAMENTO: Art. 2º "caput" de Lei nº 8.666/93. Decreto n. 3.722/01 e Lei n. 8.635/98. SIGNATÁRIOS: Advogado Fátima Fibre - DGSTJ, Antonio Carlos Fibre de Oliveira - SAGSTJ, e Sérgio Luiz de Toledo Piza e João Alberto Santos - Cassinários.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062010-027. OBJETO: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Empresa: TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: abertura de registro operacional para eventual contratação por meio de Registro de pre-

ços de prestação de serviços especializados na área de Gestão por Processo e Gestão de processo, conforme consta do site www.stj.gov.br/transparencia Edital Nº 10/2010. Decreto nº 7.555/2009. Decreto nº 3.911/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002. Lei Complementar nº 125/2006 e art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no que consta no Edital do Pregão nº 042010 e no Processo nº 2009161219, Vigência: 04/06/2010 a 05/06/2010. Data de assinatura: 04/06/2010. Valor estimado da Ata: R\$ 2.555.958,84; Signatário: Pelo Objeto: EVA MARIA FERREIRA BARRIOS - Secretária-Geral; Pelo Registro: JOSE CARLOS GOMES TORQUATO - Sécio.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO
E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 506/06-2009-1. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: ARP AGER Comércio de Equipamentos Ltda. OBJETO: aquisição de materiais refrigerados para conservação de alimentos e saúde de água refrigerada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-09121010. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2004, e Decreto nº 5.450/2005 e 6.206/2007. VALOR: total de R\$ 8.147,00. VIGÊNCIA: início na data de assinatura e retroagido 90 dias após o recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.061.0571.4286.0001. parcela de despesa 4.4.90.52, nota de empenho 2010N000785, de 27/5/2010. ASSINATURA: 25/02/10. Pelo Contratado: Dirceu Sérgio de Melo, Secretário de Administração, Licitação e Fornecedor. Pelo Contratado: Gilson Duarte de Souza, Gerente.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 632000

Objeto: Pregão Eletrônico - Confecção e o resumo de um tabuleiro Total de licenças: 0004. Edital: 11/062010 de 09:00 às 12:00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: SAPS quadra 5, lote 1, bloco A, sala 331. Av. Sól. BRASILIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 11/06/2010 às 09:00 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 23/06/2010 às 14:00 no www.compras.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retornado gratuitamente no portal www.compras.gov.br, no CL-CONTST no caso de R\$1,15 por página. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço apl@stj.gov.br.

(SISEC - 10462010-00001-0001-2010N000007)

PREGÃO Nº 603000

Objeto: Pregão Eletrônico - Confecção e entrega de mobiliário para escritório de TV. Total de licenças: 0000. Edital: 11/062010 de 09:00 às 12:00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: SAPS quadra 5, lote 1, bloco A, sala 331. Av. Sól. BRASILIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 11/06/2010 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 23/06/2010 às 09:00 no www.compras.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retornado gratuitamente no portal www.compras.gov.br, no CL-CONTST no caso de R\$1,15 por página. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço apl@stj.gov.br.

(SISEC - 10462010-00001-0001-2010N000072)

PREGÃO Nº 662000

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de premissoras para aquisição de etiquetas auto-adesivas. Total de licenças: 0020. Edital: 11/062010 de 09:00 às 12:00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: SAPS quadra 5, lote 1, bloco A, sala 331. BRASILIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 11/06/2010 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2010 às 14:00 no www.compras.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retornado gratuitamente no portal www.compras.gov.br, no CL-CONTST no caso de R\$1,15 por página. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço apl@stj.gov.br.

ISMARA CRISTINA CIRQUEIRA BORGES
Proprietária

(SISEC - 10462010-00001-0001-2010N000052)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 462000

O Tribunal Superior do Trabalho confirmou determinação de art. 10, III, IV, do Decreto nº 5.450/2005, comarca o resultado de Pregão Eletrônico nº 462010, cujo objeto, prestação de serviços de processamento de documentos (copiando e cainas por meio digital) na dependência do Tribunal Superior do Trabalho, 54 utilizando o TYPE MAQUINAS E SERVICOS LTDA., no valor mensal de R\$ 93.543,00.

MARKUS FRANÇA SOARES
Coordenador de Licitação e Contratos

(SISEC - 10462010-00001-0001-2010N000072)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo nº 012.630/10-1

Brasília, 14 de junho de 2010.

Ref.: Protocolo de Intenções PI0010/2010 celebrado entre o SENADO FEDERAL/ILB e a Câmara Municipal de Porto Alegre - RS.

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comuns entre o SENADO FEDERAL/ILB e a Câmara Municipal de Porto Alegre - RS.

Senhor Diretor Executivo do ILB,

De ordem do Senhor Diretor da SSPLAC, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, no sentido de que sejam indicados, junto à DGER, os gestores - titular e substituto - do Protocolo de Intenções PI0010/2010, às fls. 02/06.

Para tanto, solicito que, no expediente de indicação, sejam relacionados a matrícula, a lotação e os telefones (ramal, residencial e celular) dos gestores.

Após as indicações feitas por Vossa Senhoria, o processo em tela deverá ser encaminhado à consideração do Senhor Diretor-Geral do Senado Federal, visando a designação dos mesmos.

Feita a publicação dos nomes dos gestores, no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal - BAEP/SERH - o processo em questão deverá retornar a este SEPCO, para as providências administrativas de registro dos nomes dos designados no Sistema de Gestão de Contratos - GESCON.

Diante do exposto, à consideração de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


Fábio Renato da Silva
Chefe do SEPCO

Ao Senhor

CARLOS ROBERTO STUCKERT

Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Senado Federal



SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO
Praça dos Três Poderes – Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio V 70.165-900 Brasília-Df
(61) 3311-1491/1687/1lb@senado.gov.br

Processo nº 012.630/10-1

Brasília, 17 de junho de 2010

Ref.: Indicação de gestores do **Protocolo de Intenções nº 0010/2010**, firmado entre o Senado Federal e a Câmara Municipal de Porto Alegre.

Senhor Diretor-Geral,

Atendendo ao solicitado à fl. 22 do presente processo, indico, para designação de Vossa Senhoria, os servidores **Ariston Pereira Xavier**, matrícula nº 167086, lotação ILB, ramal – 1474, telefone residencial – 3386-2303, celular – 8117-2805, e **Carlos Roberto Stuckert**, matrícula nº 33628, lotação ILB, ramal – 1808, telefone residencial – 3577-2737, celular – 9977-3597, como gestores titular e substituto, respectivamente, do referido Protocolo de Intenções.



CARLOS ROBERTO STUCKERT
Diretor Executivo do ILB

Ao Senhor
HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor-Geral do Senado Federal
NESTA



SENADO FEDERAL
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL



Carlos Zucchi
Chefe de Gabinete
Diretoria-Geral

**ATO DA DIRETORIA-GERAL
Nº 1608/2010**

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nºs 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no processo nº 012630/10-1,



RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ARISTON PEREIRA XAVIER, matrícula nº 167086, como gestor titular, e CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 33628, como gestor substituto, do Protocolo de Intenções nº 0010/2010 que celebram entre si a Câmara Municipal de Porto Alegre e o Senado Federal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de junho de 2010.


ANDRÉA VALENTE DA CUNHA
Diretora-Geral Adjunta

	SENADO FEDERAL Secretaria de Recursos Humanos - SERH Gabinete do Diretor	
BOLETIM ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE PESSOAL		
Nº: 4483		Terça-feira, 22 de junho de 2010

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 1608, de 2010

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos da Diretoria-Geral nº 448 e 821, de 2008, e tendo em vista o que consta no processo nº 012630/10-1, **RESOLVE**:

Art. 1º - São designados os servidores **ARISTON PEREIRA XAVIER**, matrícula nº 167086, como gestor titular e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 33628, como gestor substituto, do Protocolo de Intenções nº 0010/2010 que celebram entre si a Câmara Municipal de Porto Alegre e o Senado Federal.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de junho de 2010. **Andréa Valente da Cunha**, Diretora-Geral Adjunta.

Observações:

- Ato publicado no DOI nº 117, Seção 2, de 22/06/2010.
- Publicação extraída do Boletim original nº: 4483 de 22/06/2010



Senado Federal

Usuário: GESCON

Data: 07/07/2010 12:24



Secretaria de Administração de Contratações - SADCON

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo Contrato

Página: 1 / 1

Protocolo de Intenções- PI 2010/0010

Senado Federal

Vigência 11/06/2010 a 10/06/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - CMPA/RS

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Categoria do Objeto: Intercâmbio Cultural

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO FEDERAL/ILB e a Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA/RS.

Processos: Principal: 012.630/10-1
Acompanhamento: 012.630/10-1

Modalidade: Não se Aplica/

Aditivos	Tipo de Alteração	Alteração Contratual

Gestores ativos no contrato						
Titular	Nome	Lotacao	Fone	Celular	AtoDGER	BAP
Titular	ARISTON PEREIRA XAVIER	ILB	3303-1474	8117-2805	16082010	4484/2010
Substituto	CARLOS ROBERTO STUCKERT	ILB	3303-1808	9977-3597	16082010	4484/2010

Empenhos						
Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza da despesa	Modalidade	Valor	

Valores	
Total Geral:	



ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 002, de 2008

Dispõe sobre a gestão de Contratos no Senado Federal e dá outras providências.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e visando o aprimoramento da gestão de contratos no Senado Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato institui normas e procedimentos a serem adotados na gestão de contratos no âmbito do Senado Federal.

Art. 2º - Para os efeitos deste Ato consideram-se as definições:

I - contrato: todo e qualquer ajuste entre o Senado Federal e órgãos ou entidades da Administração Pública ou particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações, seja qual for a denominação utilizada;

II - convênio: instrumento celebrado entre o Senado Federal e órgãos ou entidades da Administração Pública ou particulares, com ou sem transferência de recursos financeiros, para a concretização de objetivos de interesses comuns e coincidentes;

III - gestão de contrato: conjunto de ações e procedimentos destinados a promover o acompanhamento, a fiscalização e o controle efetivo do fiel cumprimento do objeto contratado e das condições pactuadas;

IV - gestor de contrato: servidor que, na condição de representante do Senado Federal, desenvolve, mediante registro próprio, as atividades de gestão de contrato, nos termos deste Ato;

V - gestão compartilhada: gestão de contrato realizada por mais de um gestor com responsabilidade solidária.

Art. 3º - Para todo e qualquer contrato celebrado pelo Senado Federal será designado um gestor titular e um gestor substituto, nos termos deste Ato.

Art. 4º - A gestão de contratos tem por finalidade administrar as contratações indispensáveis ao exercício pleno das funções e atividades institucionais do Senado Federal, relativas a aquisições, obras e serviços de qualquer natureza.

Art. 5º - São diretrizes básicas para a gestão de contratos no Senado Federal:

I - observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

II - constante fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

III - adequada aplicação dos recursos públicos;

IV - registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

V - aperfeiçoamento constante do processo de licitação, contratação e dos instrumentos contratuais;

VI - utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Art. 6º - Compete ao Diretor-Geral designar o gestor do contrato e seu substituto.

§ 1º - Considerando a conveniência e a oportunidade administrativa, excepcionalmente o Diretor-Geral poderá designar mais de um gestor para gerir um ou mais contratos, na forma de gestão compartilhada.

§ 2º - Para as designações de que trata este artigo serão considerados o treinamento realizado pelo servidor, sua formação técnica e experiência.

Art. 7º - A recusa do servidor em aceitar a designação, justificada por escrito, deverá ser submetida à deliberação do Diretor-Geral, nos casos de impedimento, suspensão ou falta de conhecimento específico necessário ao desempenho da atividade de gestão.

§ 1º - Considera-se impedido o servidor que for parente até terceiro grau, cônjuge ou companheiro do contratado ou de seu preposto, bem como possuir participação societária ou interesse econômico junto à contratada.

§ 2º - O servidor deverá alegar suspensão se tiver qualquer tipo de relação direta ou indireta com a contratada.

Art. 8º - São atribuições gerais do gestor de contrato:

I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato e, se for o caso, informar, tempestivamente, ao órgão competente a necessidade de continuidade do objeto contratado;

V - avaliar e informar, tempestivamente, a qualidade do serviço contratado, nos casos de possível prorrogação;

VI - receber o objeto do contrato, por termo circunstanciado;

VII - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VIII - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

IX - orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

X - solicitar à contratada a substituição do preposto ou de empregado desta no interesse do Senado Federal;

XI - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;





XII - relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

XIII - comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio do Senado Federal ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

XIV - solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XV - solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos do Senado, de acordo com suas competências;

XVI - cooperar com a Secretaria de Administração de Contratações - SADCONE na manutenção do cadastro dos fornecedores do Senado Federal;

XVII - conferir, atestar e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVIII - solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIX - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 56 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

XX - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência.

§ 1º - As comunicações e determinações do gestor à contratada far-se-ão por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

§ 2º - Os gestores de contratos e seus substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada.

§ 3º - Na ausência do gestor do contrato e de seu substituto, as providências devidas ficarão a cargo da direção ou chefia do órgão supridor do bem ou do serviço.

§ 4º - Nos casos de contrato de prestação de serviço a ser executado de forma continuada, com fornecimento de mão-de-obra, caberá ainda ao gestor:

I - verificar diretamente ou com o titular do órgão usuário do serviço:

a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;

b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;



d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

II - manter controle de "banco de horas" de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente;

III - solicitar o credenciamento dos empregados terceirizados ao setor competente;

IV - solicitar, quando necessário, na forma do inciso XV do art. 8º, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão-de-obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

§ 5º - Nos casos de contrato de execução de obras e serviços de engenharia, caberá ainda ao gestor:

I - fornecer ao contratado todos os elementos indispensáveis ao início da obra e notificá-lo de qualquer alteração aprovada pela Administração;

II - esclarecer discrepâncias, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo e nas demais informações e instruções complementares;

III - propor à Administração, justificadamente, as modificações dos projetos ou de suas especificações, necessárias à continuidade dos serviços;

IV - analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço;

V - verificar e atestar as medições dos serviços;

VI - fiscalizar a elaboração do *as built* da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;

VII - exigir da contratada a manutenção de um "Diário de Obra", permanentemente atualizado e disponível no local da obra ou serviço.

Art. 9º - São procedimentos básicos do gestor de contratos:

I - agendamento dos prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

II - observância dos prazos de tramitação dos processos;

III - comunicações à Administração ou a terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

IV - notificação formal à contratada de toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;

V - fundamentação, por escrito, de todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

VI - juntada de todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

VII - instrução em processo apartado de todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;



VIII - correção de eventuais falhas na tramitação ou na instrução dos processos sob sua gestão;

IX - elaboração de relatório periódico, no mínimo a cada trimestre, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

Parágrafo único. Ao término do contrato, o processo de que trata o inciso VII deverá ser apensado ao processo principal para fins de arquivamento.

Art. 10 - Cabe ao gestor substituto:

I - assumir automaticamente as atribuições do titular em seus impedimentos;

II - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - manter-se atualizado sobre a gestão do contrato;

IV - auxiliar o titular em suas atribuições de gestão, sempre que solicitado.

Art. 11 - Todos os órgãos do Senado Federal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores, quando solicitados.

§ 1º - O Instituto Legislativo Brasileiro implementará programa específico de treinamento contínuo para gestores.

§ 2º - A Secretaria Especial de Informática - Prodasen proverá e manterá sistema informatizado específico para a gestão de contratos.

§ 3º - O servidor de órgãos do Senado Federal usuários de serviços contratados atuará como fiscal destes, no âmbito de sua unidade, independente de designação específica.

Art. 12 - Na gestão compartilhada, para efeito de responsabilidade, os servidores exercerão suas atribuições de forma solidária e participativa, com escolha de relator para cada matéria.

Art. 13 - Cabe ao Diretor-Geral regulamentar as disposições deste Ato.

Art. 14 - Ficam revogados o Ato nº 9, de 1996, da Comissão Diretora, os Atos nº 9, de 1992, e nº 3, de 1995, do Primeiro Secretário, e o artigo 21, § 2º, do Ato 29, de 2003, da Comissão Diretora.

Art. 15 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 12 de fevereiro de 2008. Garibaldi Alves Filho - Tião Viana - Efraim Moraes - César Borges - Antonio Carlos Valadares - Papaléo Paes.

Publicado no BAP 3906, de 13/02/2008
VIDE: APS 03/2008



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo nº 012630/10-1.

Brasília-DF, 07 de julho de 2010.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 0010/2010 (fls. 02/06).

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - CMPA/RS

Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO FEDERAL/ILB e a Câmara Municipal de Porto Alegre - CMPA/RS.

Gestor Titular: ARISTON PEREIRA XAVIER (ILB) - ramal: 1474.

Senhor Gestor,

Conforme Ato do Senhor Diretor Geral nº 1608/2010, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal nº 4483, de 22 de junho de 2010, à fl. 25, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo para acompanhamento e manutenção do Protocolo de Intenções em epígrafe.

Para tanto e com base nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, cópia anexada às fls. 27/31, cumpre-me prestar os seguintes esclarecimentos:

1) QUANTO A VIGÊNCIA

O início da vigência deste protocolo de intenções deu-se em 11 de junho de 2010 e o seu término dar-se-á em 10 de junho de 2015, conforme disposto na Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA.

O extrato de protocolo de intenções foi publicado do Diário Oficial da União - DOU - no dia 11 de junho de 2010, conforme cópia à fl. 21.

2) QUANTO À NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

De acordo com o inciso IV do Art. 8º do Ato da Comissão Diretora nº 002, de 2008, havendo interesse em contratar novamente o objeto após o término da vigência do protocolo de intenções em questão, Vossa Senhoria deverá manifestar-se, tempestivamente, de preferência até 06 (seis) meses antes do término do prazo de vigência, por escrito, informando se as especificações serão iguais ou diferentes, encaminhando o presente processo à SSPLAC para as providências administrativas pertinentes.

Atenciosamente,


JEFFERSON WESTPHAL MARTINS
Chefe do SEPCO

Ao Senhor
ARISTON PEREIRA XAVIER
Gestor Titular do Protocolo de Intenções nº 0010/2010
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Senado Federal